

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de uniformes escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. São os itens e suas estimativas:

LOTE	DESCRIÇÃO	CRECHE		QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
		TAMANHO.	QUANT.			
1	CONJUNTO DE MALHA COMPOSTO POR CAMISETA BRANCA E BERMUDA AMARELO OURO CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO:67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO) BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA ELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER	P	250	2800	R\$ 61,23	R\$ 171.444,00
		M	800			
		G	810			
		GG/1	940			
LOTE	DESCRIÇÃO	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
TAMANHO.	QUANT.					
2	CONJUNTO DE MALHA COMPOSTO POR CAMISETA BRANCA E BERMUDA AMARELO OURO CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO:67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO) BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA ELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER	2	829	12560	R\$ 53,10	R\$ 666.936,00
		3	1021			
		4	1276			
		6	2745			
		8	3443			
		9	67			
		10	2783			
			396			
		12				
LOTE	DESCRIÇÃO	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
TAMANHO.	QUANT.					
3	CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO:67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO)	12	3089	8.559	R\$ 39,40	R\$ 337.224,60
		14	2821			
		16	1928			
		18	721			
LOTE	DESCRIÇÃO	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
TAMANHO.	QUANT.					
4	CAMISETA BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA ANTI PILLNG; COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER/ 33% VISCOSE, MANGA E GOLA DE PUNHO DE RIBANA NA COR AMARELO (OURO)	P	1660	3900	R\$ 32,63	R\$ 127.257,00
		M	1835			
		G	405			

1.1.2. Pela necessidade de padronização dos uniformes e evitar que um mesmo lote tenha itens com tamanhos, formatos, tonalidades e tecidos diferentes, a Secretaria Municipal de Educação decide que cada lote deverá ser feito por uma Empresa apenas, não podendo haver a divisão do lote em itens, seja pelo tamanho ou quantidade.

1.1.3. Nos valores indicados nos lotes e para cada item, estarão inclusos os serviços de arte que deverão ser estampados nos uniformes, arte está que será apresentada pela Secretaria e deverá ser **bordado em linha** com logo da prefeitura e nome individual de cada unidade

educacional.

1.1.3.1. As despesas com as estampas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo o custo estar embutido nos valores propostos.

1.1.4. Será solicitada da Empresa vencedora do lote a apresentação de uma amostra de cada item e seus respectivos tamanhos para verificação do atendimento ao estipulado neste documento referencial e para aprovação do gestor da pasta, momento este que será definido no Edital do processo licitatório.

1.1.5. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para o certame será de **1.302.861,60 (um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** cujos valores médios constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.6. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Conforme pesquisa de mercado e o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mesmo comprovado no processo a existência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir ao estabelecido no documento referência, fica o presente certame aberto a **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

1.1.7. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

1.2. Dos uniformes:

1.2.1. Da camiseta: Camiseta gola redonda, cor Branca Pantone White, manga curta em tecido tipo malha PV de composição 33% viscose e 67% poliéster Antipilling, com punho de Ribana na gola e na manga Amarelo ouro na largura de 4,5cm, Bainha da barra da camiseta, com 2cm de largura acabada, rebatida em máquina galoneira de duas costura, perfeitamente paralelas. Bordado no peito **logo da Prefeitura no tamanho de 10 cm e o nome individual de cada escola**. A tolerância para gramatura e pantone é de 5%. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

Deverá ser embalada cada peça separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, devendo ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

MEDIDAS EM CENTIMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11	12	13	16	17	17	17	17
COMPRIMENTO DO OMBRO	6	8	9	10	10	11	12	12	14	16	17	18

Tolerância nas medidas: será aceito 1 cm para mais ou para menos.

1.2.2. Da bermuda: Tecido Helanca Colegia 100% poliéster na cor Amarelo ouro, A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. Bordado na perna esquerda logo da Prefeitura e o nome individual de cada escola (**logo da Prefeitura no tamanho de 10 cm e o nome individual de cada escola**). A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Embalagem: Deverá ser embalada cada peça separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

Deverá ser embalada cada peça separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, devendo ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

MEDIDAS EM CENTIMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÓS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÓS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELÁSTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
ENTRE PERNAS	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas: será aceito 1 cm para mais ou para menos.

1.2.3. Short/saia: deverá ser confeccionado em tecido helanca Coegial, 100% Poliéster, na cor Amarelo ouro, gramatura 260gr/m², (\pm 5%). Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 4 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n° 120. Bordado na saia do lado esquerdo logo da Prefeitura e o nome individual de cada escola (**logo da Prefeitura no tamanho de 10 cm e o nome individual de cada escola**). A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser embalada cada peça separadamente em sacos plásticos transparentes de alta resistência, devendo ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Os volumes e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de uniformes sem a retirada das embalagens.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE AS PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
GANCHO DA FRENTE COM CÓS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
GANCHO DE COSTA COM CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26

Tolerância nas medidas: será aceito 1 cm para mais ou para menos.

1.3. Do Layout:



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras aquisições e contratações onerarão as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os itens indicados neste Termo serão destinados para os alunos da rede municipal de educação de Catalão, incluídos os alunos das unidades localizadas no perímetro urbano, na zona rural e em seus distritos, sendo a quantidade estimada feita com o levantamento de cada unidade, acrescentado uma margem de segurança para caso de novos alunos que sejam matriculados nas unidades no decorrer do ano.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de uniformes que serão distribuídos, considerando que no decorrer do ano possa surgir situações imprevisíveis, como a necessidade de distribuição de novos itens aos alunos, pelos mais diversos motivos (desgastes/tamanhos/formatos), ou até mesmo pela matrícula de novos alunos no decorrer do ano letivo nas unidades educacionais.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita que, sempre de acordo com a realidade do mercado de acordo com suas necessidades, a Secretaria ao fornecedor cadastrado a entrega do item específico e em quantidades variadas.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

Abaixo fica indicada a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de educação, podendo essa quantidade e a lotação de cada aluno variar no decorrer do presente ano, seja por mudança de unidade ou saída do aluno. É a relação:

UNIDADE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL											EDUCAÇÃO INFANTIL								TOTAL		
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					T.E.F.	CRECHE				PRE			T.E.I.			
	1º	2º	3º	4º	5º	T	6º	7º	8º	9º		T	B1	B2	M1	M2	T	JD1			JD2	T
CAIC SAO FRANCISCO DE ASSIS	131	110	112	100	108	561	113	-	-	-	113	674	-	-	-	-	0	-	-	0	0	674
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	7	25	25	39	96	35	34	69	165	165
CMEI ANA MARIA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	6	15	29	35	85	64	41	105	190	190
CMEI CLEONICE EVANGELISTA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	25	28	34	85	75	62	137	222	222
CMEI DONA MARIA ISABEL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	12	28	46	51	137	81	77	158	295	295
CMEI E.E.M. ALBA MATHIAS MESQUITA	44	41	42	27	27	181	-	-	-	-	0	181	12	16	32	32	92	49	51	100	192	373
CMEI EVA FRANCISCA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	14	-	20	34	-	-	0	34	34
CMEI FRANCISCO CLEMENTINO	77	65	54	-	-	196	-	-	-	-	0	196	-	25	40	47	112	82	77	159	271	467
CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	11	15	30	56	17	21	38	94	94

CMEI IRMA YOLANDA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	11	14	34	62	121	83	83	166	287	287
CMEI JOAO MARGON	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	24	32	33	89	54	62	116	205	205
CMEI LAZARO MARRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	13	17	16	46	20	28	48	94	94
CMEI NATÁLIA SAFATLE	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	12	29	34	75	53	52	105	180	180
CMEI PROFESSOR ANÍBAL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	24	28	32	84	45	54	99	183	183
CMEI PROFª RUTH SILVA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	24	27	30	81	53	55	108	189	189
E.M. NILDA MARGON VAZ	122	124	113	102	104	565	58	47	-	-	105	670	-	-	-	-	0	-	-	0	0	670
E.M. ANTONIO PINHEIRO SANTOS	13	21	17	66	66	183	-	-	-	-	0	183	-	-	-	-	0	-	-	0	0	183
E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	6	5	5	6	3	25	2	4	4	-	10	35	-	-	-	-	0	-	5	5	5	40
E.M. CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO	25	50	24	29	26	154	-	-	-	-	0	154	-	-	-	-	0	-	-	0	0	154
E.M. DARIO PIRES	23	20	27	20	24	114	-	-	-	-	0	114	-	-	-	-	0	15	11	26	26	140
E.M. DEPUTADO WISON DA PAIXAO	71	88	73	80	62	374	66	64	-	-	130	504	-	-	-	-	0	-	41	41	41	545
E.M. FREI JOAO FRANCISCO	51	73	78	55	54	311	-	-	-	-	0	311	-	-	-	-	0	-	-	0	0	311
E. M. GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	85	-	-	-	-	85	-	-	-	-	0	85	-	-	-	-	0	-	-	0	0	85
E.M. INES DIAS DA SILVA	62	54	50	36	22	224	-	-	-	-	0	224	-	-	-	-	0	-	-	0	0	224
E.M. JOSE SEBBA	51	54	55	72	72	304	-	-	-	-	0	304	-	-	-	-	0	-	-	0	0	304
E.M. MARIA BARBARA SUCENA	6	3	3	9	9	30	6	8	3	4	21	51	-	-	-	-	0	-	10	10	10	61
E.M. NILZA AYRES PIRES	78	59	53	69	69	328	-	-	-	-	0	328	-	-	-	-	0	41	65	106	106	434
E.M. PATOTINHA	77	75	53	78	77	360	-	-	-	-	0	360	-	-	-	-	0	-	-	0	0	360
E.M. PEDRO NETTO PARANHOS	73	59	70	56	57	315	55	61	53	41	210	525	-	-	-	-	0	-	-	0	0	525
E.M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO	53	33	44	50	40	220	-	-	-	-	0	220	-	11	-	17	28	29	38	67	95	315
E.M. SANTA INES	23	12	11	17	18	81	12	15	12	16	55	136	-	-	-	-	0	-	18	18	18	154
ESCOLA ALLAN KARDEC	25	31	30	27	33	146	34	36	30	24	124	270	-	-	17	19	36	22	26	48	84	354
CRECHE RECANTO INFANTIL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	24	45	69	69	69
ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	39	57	96	60	56	116	212	212
TOTAL GERAL:	1096	977	914	899	871	4757	346	235	102	85	768	5525	48	279	438	588	1353	902	1012	1914	3267	8792

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no prazo **MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Secretaria.

4.1.1. Em casos excepcionais o prazo indicado no subitem acima poderá ser inferior, o que poderá ser acordado entre as partes.

4.1.2. Poderá ser solicitada a entrega dos uniformes nas unidades escolares localizadas no perímetro urbano de Catalão, nos Distritos de Santo Antônio, Pires Belo ou até mesmo na zona rural, despesas que serão arcadas única e exclusivamente pela contratada.

4.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e,



havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues e executados aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega e execução em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.



7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, execução, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega e execução de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item e o refazimento de serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 28 de março de 2022.

Kelly Cristina Fonseca Soares.

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Diretora do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

Decreto nº 58 de 04 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)